TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo salgadinhos, cuca alemã, bolos diversos e refrigerantes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para utilização em eventos institucionais, reuniões, ações sociais, campanhas públicas, atividades culturais e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quant. Prefeitura	Quant. Saúde	Quant. Assistência Social	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Salgadinhos	Unidade	24.000	4.000	4.000	R$ 1,06	R$ 33.920,00
02	Cuca alemã	Unidade	120	20	20	R$ 35,13	R$ 5.620,80
03	Bolo de Chocolate (Nega Maluca)	Unidade	120	20	20	R$ 37,62	R$ 6.019,20
04	Bolo de Cenoura	Unidade	120	20	20	R$ 37,17	R$ 5.947,20
05	Refrigerante 2 Litros	Unidade	480	80	80	R$ 12,00	R$ 7.680,00
Total							**R$ 59.187,20**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R$ 59.187,20 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e contratações similares em bases públicas oficiais.

1.5. O quantitativo estimado foi definido com base na demanda das Secretarias Municipais para atendimento de eventos oficiais, reuniões, campanhas públicas, ações sociais e atividades institucionais.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Bela Vista do Toldo/SC na realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas públicas, ações sociais, encontros comunitários, formaturas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

2.2 A Administração Municipal promove, de forma recorrente, eventos de pequeno, médio, os quais demandam a oferta de alimentação aos participantes, contribuindo para o acolhimento, organização e adequada execução das atividades institucionais.

2.3 A contratação se faz necessária diante da inexistência de estrutura própria no Município para preparo e fornecimento dos itens alimentícios, bem como da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, qualidade e regularidade no atendimento das demandas.

2.4 O quantitativo estimado dos itens (salgadinhos, cuca alemã, bolo de chocolate, bolo de cenoura e refrigerantes) foi definido com base no histórico de consumo em eventos anteriores e na projeção de demandas das Secretarias Municipais, podendo sofrer variações conforme a necessidade de cada atividade.

2.5 A especificação dos produtos visa assegurar padrão mínimo de qualidade e padronização dos itens fornecidos, garantindo adequação ao consumo em eventos públicos e institucionais promovidos pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Bela Vista do Toldo/SC, incluindo reuniões, capacitações, campanhas públicas, ações sociais, encontros comunitários e demais atividades administrativas.

3.2 Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria, garantindo atendimento adequado às necessidades específicas de cada evento.

3.3 Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Salgadinhos variados, preparados com ingredientes frescos, acondicionados adequadamente e entregues em condições próprias para consumo;
- Cuca alemã tradicional, produzida com ingredientes de qualidade, devidamente

embalada e dentro do prazo de validade;

- Bolo de chocolate (tipo nega maluca), fresco, devidamente embalado e apto para consumo;
- Bolo de cenoura, fresco, devidamente embalado e apto para consumo;
- Refrigerante em embalagem de 2 litros, em embalagem lacrada, dentro do prazo de validade;
- Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e transporte, garantindo a segurança alimentar dos participantes;
- Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de entrega é de 1 dia contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços da prefeitura muncipal. Sendo Indicado o local após a emissão da Nota de Empenho.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor responsável designado pela Secretaria Solicitante.

5.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

5.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

6.1.3. A entrega do produto será designada ao local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

6.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

6.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

6.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

6.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, noprazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.**3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoçãodas medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciaisnão transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação com disputa por menor valor global, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de

sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

9.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREFEITURA			
SECRETARIA	**DESPESA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**RECURSO**
ADMINISTRAÇÃO	23	2.003	5017
AGRICULTURA	34	2.005	5000
CULTURA	95	2.041	5000
ESPORTE	99	2.042	5000
GABINETE	4	2.002	5000
INFRAESTRUTURA	66	1.016	5000
PLANEJAMENTO	92	2.028	5000

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDOS			
SECRETARIA	**DESPESA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**RECURSO**
ASSISTENCIA	12	2.036	5000
SAÚDE	5	2.029	5002

10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 30 de junho de 2026.

MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981

Assinado de forma digital por MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Dados: 2026.07.02 15:23:14 -03'00'

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987

Assinado de forma digital por GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987
Dados: 2026.07.01 08:37:51 -03'00'

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA LESSAK
Data: 02/07/2026 14:59:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.06.30 11:19:11 -03'00'

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal